



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES
COMISSÃO COORDENADORA DO
PROCESSO SELETIVO EAD/UFES-2020

EDITAL Nº 01/2021-PS-EAD/UFES
ABERTURA DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO EAD/UFES-2020 PARA INGRESSO NO CURSO DE
LICENCIATURA EM QUÍMICA NA MODALIDADE A DISTÂNCIA EM 2021

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, representada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo EAD (COPS-EAD), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público que estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo para ingresso no curso de Licenciatura em Química, na modalidade de ensino a distância, para o segundo semestre de 2021, a ser realizado sob as regras gerais expressas na Resolução nº 46/2020-CEPE e no *ad referendum* do Presidente do CONSUNI/UFES. O Processo Seletivo EAD/UFES-2020 (PS-EAD/UFES-2020) destina-se aos candidatos que concluíram curso de ensino médio ou equivalente e que se enquadram em pelo menos uma das categorias descritas no item 1.4 do presente Edital.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. O Processo Seletivo da UFES para ingresso no curso de Licenciatura em Química, na modalidade de ensino a distância, denominado PS-EAD/UFES 2020, será regido de acordo com o estabelecido por este Edital e organizado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo EAD (COPS-EAD), designada pelo Reitor da UFES, por meio da Portaria Nº 477/2020-UFES.

1.2. A inscrição deverá ser efetuada **exclusivamente pela internet, no período de 03 a 20 de maio de 2021**, e o candidato deverá:

- a. Acessar o endereço eletrônico **<www.sead.ufes.br>** e preencher o Requerimento de Inscrição **até dia 20 de maio de 2021 às 23h59 min**;
- b. Imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), até o dia **21 de maio de 2021**, em qualquer estabelecimento bancário. O candidato que tiver seu requerimento de isenção da taxa de inscrição **deferido**, de acordo com este Edital, não deverá efetuar o pagamento do referido boleto;
- c. Em virtude da pandemia da COVID-19, o processo de inscrição será feito por meio digital, devendo toda a documentação ser enviada na forma de arquivos digitalizados em arquivos "JPG" ou "PDF", com no máximo cinco *megabytes*, **com conteúdo legível e em boa qualidade**.

1.3. A inscrição somente será efetivada após o pagamento do boleto bancário referente à taxa de inscrição ou o deferimento da solicitação de isenção de taxa. Agendamentos de pagamentos sem a devida quitação e pagamentos após o dia **21 de maio de 2021** não serão considerados, a inscrição não será efetivada e o valor não será devolvido ao candidato pela UFES.

1.4. No ato da inscrição, o candidato deverá selecionar o curso, e optar por uma única categoria, conforme abaixo, e para um único polo de apoio presencial do Sistema Universidade Aberta do Brasil do Estado do Espírito Santo - Polo UAB/ES, conforme discriminado no Anexo I:

- a. **Categoria 1:** vagas **destinadas a professores**, vinculados a instituições públicas de quaisquer áreas e níveis de ensino das redes públicas municipais e estaduais;
- b. **Categoria 2:** não concorre à reserva de vagas (público em geral);
- c. **Categoria 3:** vagas **destinadas ao sistema de reserva**, para candidatos que tenham cursado o ensino médio completo em escola pública no Brasil e se enquadrem em uma das opções de cotas relacionadas abaixo:
 - I. R1: Vagas para candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
 - II. R2: Vagas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
 - III. R3: Vagas para candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
 - IV. R4: Vagas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
 - V. R5: Vagas para candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
 - VI. R6: Vagas para candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)
 - VII. R7: Vagas para candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
 - VIII. R8: Vagas para candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES
COMISSÃO COORDENADORA DO
PROCESSO SELETIVO EAD/UFES-2020

- 1.4.1. O candidato que se inscrever na categoria 1 (vagas destinadas a professores) deverá enviar cópia digitalizada de documento que comprove seu vínculo. O vínculo como professor deverá estar ativo até 18/06/2021.
- 1.4.2. O candidato que se inscrever na categoria 3 deverá apresentar documentação no ato da matrícula conforme estabelecido no Edital de Matrícula a ser publicado no dia 18/06/2021 pela Pró-Reitoria de Graduação da Ufes.
- 1.5. O candidato deverá comprovar a sua identificação preenchendo, no formulário de inscrição, o cadastro próprio de pessoa física (CPF) e apenas um dos seguintes documentos de identificação, desde que válido:
- a. Cédula de identidade, emitida por Secretaria de Segurança Pública, Forças Armadas e Polícias (Militar, Civil e Federal);
 - b. Cédula de identidade para estrangeiros, emitida por autoridade brasileira;
 - c. Cédula de registro de classe/categoria que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade;
 - d. Carteira Nacional de Habilitação, com foto;
 - e. Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - f. Passaporte brasileiro.
- 1.5.1 No caso de haver divergência entre o nome do candidato informado no formulário de inscrição e o nome constante do histórico escolar de conclusão do ensino médio ou curso equivalente, anexar, no campo **outros documentos**, o documento que comprove a alteração do nome.
- 1.6. No ato da inscrição, o candidato deverá preencher as notas ou os conceitos que constem do seu histórico escolar do ensino médio ou de curso equivalente, nas disciplinas estabelecidas no Quadro I, considerando a nota do último ano em que a disciplina foi cursada.

Quadro I: Disciplinas do curso de Licenciatura em Química.

Curso	Disciplinas
Licenciatura em Química	Língua Portuguesa Matemática Física Química

- 1.6.1. O candidato deverá enviar cópia digitalizada do histórico escolar de conclusão do ensino médio ou curso equivalente, utilizado no preenchimento das notas, no formulário de inscrição.
- 1.6.2. Não serão aceitas declarações ou certificados de conclusão de ensino médio ou de curso equivalente em que não estejam descritas as notas ou conceitos e as disciplinas cursadas, conforme Quadro I.
- 1.6.3. No caso de histórico escolar de conclusão do ensino médio ou curso equivalente que constarem conceito, e não notas, o candidato deverá selecionar o conceito constante de seu histórico escolar, que será convertido de acordo com a tabela de conversão do Anexo II, no preenchimento da pontuação correspondente a cada disciplina.
- 1.6.4. Para históricos escolares de conclusão de ensino médio ou curso equivalente, em que constarem notas de 0 a 100, 0 a 200 ou 0 a 1000 para as disciplinas serão seguidos os critérios de conversão contidos no Anexo II.
- 1.6.5. Nos casos em que a certificação do ensino médio for obtida pelo ENEM e pelo ENCCEJA, deve-se utilizar:
- a. Para Língua Portuguesa: a nota de Linguagens Códigos e suas Tecnologias;
 - b. Para Matemática: a nota de Matemática e suas Tecnologias;
 - c. Para Física e Química: a nota de Ciências da Natureza e suas Tecnologias.
- 16.6. No caso de histórico escolar de conclusão do ensino médio ou curso equivalente em que constar apenas uma nota ou um conceito final, essa nota ou esse conceito será atribuída(o) a todas as disciplinas constantes do Quadro I.
- 16.7. No caso de histórico escolar de conclusão do ensino médio ou curso equivalente sem notas ou em que constar apenas a carga horária das disciplinas, será atribuída a nota referente aos conceitos "D, SUFICIENTE, MÉDIO, REGULAR, APROVADO MÉDIO, APROVADO, HABILITADO" – 6,5 a todas as disciplinas constantes do Quadro I.
- 16.8 Não será aceito histórico escolar do ensino médio ou de curso equivalente sem a assinatura do gestor ou representante da instituição escolar que emitiu o documento.
- 16.9. No caso de histórico escolar de conclusão do ensino médio ou de curso equivalente emitido no exterior, deverão ser apresentados os seguintes documentos: tradução juramentada, apostilamento e tabela de conversão das(os) notas/conceitos, quando as médias forem divergentes do padrão de 0 a 10 e não constarem dos critérios de conversão contidos no Anexo II deste edital.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES
COMISSÃO COORDENADORA DO
PROCESSO SELETIVO EAD/UFES-2020

1.7. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento do Requerimento de Inscrição. A COPS-EAD não assumirá responsabilidade por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto do mesmo.

1.8. Ao se inscrever, o candidato aceitará de forma irrestrita, as condições estabelecidas na Resolução nº 46/2020 do CEPE/UFES, na Portaria Normativa nº 18/2012 - MEC, Decreto nº 7.824 de 11/10/2012-MEC e Lei nº 13409/2016, nos editais publicados pela COPS-EAD e em todo o material disponível durante a realização do Processo Seletivo EAD/UFES-2020, inclusive as informações contidas no endereço eletrônico <www.sead.ufes.br>.

1.9. Se o candidato efetuar mais de uma inscrição, somente será considerada a última com taxa de inscrição paga. No caso de candidato isento da taxa, será considerada a última inscrição enviada.

1.10. Após o processamento das inscrições, a COPS-EAD/UFES-2020 divulgará, no dia **26 de maio de 2021**, a relação das inscrições efetivadas e no dia **04 de junho de 2021** as irregularidades constatadas na documentação enviada.

1.11. O candidato que quiser solicitar **isenção de taxa** de inscrição deverá identificar o número do **NIS** e, obrigatoriamente, deverá preencher o número da Cédula de Identidade no campo de identificação do formulário de inscrição, do dia **03 de maio até o dia 10 de maio de 2021 às 23h59min**;

1.11.1. O candidato que **não** possuir **NIS** deverá:

- a. Ter renda familiar mensal *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo e meio;
- b. Ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada;
- c. Postar os documentos digitalizados listados abaixo, conforme solicitado no formulário de inscrição, até a data limite de **10 de maio de 2021 às 23h59min**:
 - I. Declaração de que possui renda familiar mensal *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo e meio, disponível em <www.sead.ufes.br>, e de que está ciente de que poderá ser convocado, a qualquer momento, a apresentar documentação comprobatória, devidamente preenchida e assinada. No caso de candidato menor de dezoito anos, a declaração deverá também ser assinada pelo seu responsável;
 - II. No caso de bolsista integral de escola privada, cópia, em arquivo digital, da declaração original expedida pela escola, que confirme essa condição, contendo assinatura, com firma reconhecida, e carimbo do responsável pela informação prestada.

1.11.2. A COPS-EAD/UFES-2020 **analisará somente os requerimentos de isenção postados até a data de 10 de maio de 2021 até às 23h59 min.**

1.11.3. O preenchimento do cadastro do requerimento de isenção de taxa de inscrição e da declaração de renda familiar, bem como a documentação descrita nos itens I e II da alínea "c" serão de inteira responsabilidade do candidato.

1.11.4. A COPS-EAD/UFES-2020 não assumirá responsabilidade pelo preenchimento e encaminhamentos incorretos, por parte do candidato, dos documentos solicitados e, em nenhuma hipótese, serão admitidas alterações, substituições ou inclusões de novos documentos após a remessa.

1.11.5. Ao candidato é atribuída a responsabilidade pela consulta do resultado do processo de isenção de taxa, a ser divulgado pela COPS-EAD/UFES-2020 na data prevista de **15 de maio de 2021**, para verificar sua situação com relação à isenção ou não da taxa de inscrição no PS-EAD/UFES-2020, bem como a responsabilidade pelo pagamento do boleto bancário, quando for o caso, para efetivar sua inscrição.

1.11.6. Os recursos poderão ser encaminhados até o dia **17 de maio de 2021 às 23h59min**, no endereço <www.sead.ufes.br>. A comissão divulgará os resultados dos recursos até o dia **19 de maio de 2021**.

1.11.7. O candidato que tiver o seu requerimento indeferido, de acordo com este Edital, deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia **21 de maio de 2021**, obrigatoriamente. O não pagamento até essa data implicará a não efetivação da inscrição.

2. DO CURSO E DAS VAGAS

2.1. As vagas oferecidas no Processo Seletivo EAD 2020 da UFES para o segundo semestre de 2021 estão distribuídas de acordo com o Quadro de Vagas constante no Anexo I deste Edital.

2.2. As vagas serão ofertadas em três categorias: **a categoria 1** destina-se a professores de quaisquer áreas e níveis de ensino das redes públicas municipais e estaduais. **A categoria 2** destina-se aos candidatos **que não** concorrem à reserva de vagas. **A categoria 3** destina-se **ao sistema de reserva de vagas**.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES
COMISSÃO COORDENADORA DO
PROCESSO SELETIVO EAD/UFES-2020

2.2.1. Caso o candidato concorra às vagas alocadas na categoria 1, terá que, obrigatoriamente, comprovar, **no ato da inscrição**, que mantém vínculo, atuando como docente, em instituição pública de ensino, em conformidade com o item 1.4.1 deste edital.

2.2.2. Caso o candidato concorra às vagas alocadas na categoria 3, deverá optar pela reserva de vagas destinadas exclusivamente a estudantes que tenham cursado o ensino médio completo em escola pública no Brasil, conforme item 2.2.3 deste Edital, condições que serão obrigatoriamente comprovadas **no ato da matrícula**.

2.2.3. Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20/12/1996.

3. DA CLASSIFICAÇÃO

3.1. O PS-EAD-UFES 2020 será executado em uma única etapa, composta da análise curricular do histórico de conclusão do ensino médio ou curso equivalente.

3.1.1. A pontuação será calculada de acordo com os pesos atribuídos às disciplinas dos cursos, distribuídas no quadro II:

Quadro II: Pesos atribuídos às disciplinas do curso de Licenciatura em Química.

Curso	Disciplinas	Peso(s)
Licenciatura em Química	Língua Portuguesa	1
	Matemática	1
	Física	2
	Química	2

3.1.2. A pontuação total (PT) será igual à soma dos pontos obtidos nas disciplinas listadas, conforme os pesos atribuídos no Quadro II. No cômputo de PT, adotar-se-á uma subdivisão decimal múltipla de 0,01 (um centésimo) obtida por truncamento do seu cálculo.

3.2. O PS-EAD-UFES 2020 classificará os candidatos em ordem decrescente do total de pontos (PT), respeitando-se o disposto no item 4 deste Edital e o limite de vagas oferecidas por curso, para cada polo e para cada categoria conforme Anexo I.

Parágrafo único. Havendo empate no total de pontos do candidato (PT), o desempate será efetuado com base no critério de maior pontuação obtida nas disciplinas, de acordo com a precedência estabelecida no quadro a seguir:

Quadro III: Disciplinas para desempate.

Curso	Disciplina de desempate
Licenciatura em Química	Química, Física, Matemática e Língua Portuguesa

3.3. A COPS-EAD/UFES-2020 divulgará no dia **18 de junho de 2021** a relação dos classificados no Processo Seletivo EAD/UFES-2020, no endereço eletrônico <www.sead.ufes.br>.

4. DA ELIMINAÇÃO

4.1. Será eliminado o candidato que usar de qualquer meio fraudulento relacionado à documentação de identidade, histórico escolar ou documento de conclusão de curso equivalente, ou a documentos referentes à categoria de reserva de vagas escolhida.

4.1.1. Caso não envie a documentação comprobatória no ato da inscrição e no prazo para recurso, o candidato será eliminado.

4.1.2. A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na UFES, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

5. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

5.1. Para o preenchimento das vagas, os candidatos serão classificados de acordo com a ordem decrescente do total de pontos (PT), respeitando-se o disposto neste Edital e o limite de vagas oferecidas para cada polo, em cada categoria, e em cada modalidade de reserva de vagas, obedecendo-se ao disposto no art. 9º da Resolução nº 46/2020-CEPE/UFES.

5.2. No caso do não preenchimento de alguma opção de reserva de vagas, aquelas remanescentes serão preenchidas conforme o art.15 da Portaria do MEC nº9, de 2017.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES
COMISSÃO COORDENADORA DO
PROCESSO SELETIVO EAD/UFES-2020

5.3. Havendo sobras de vagas em uma das categorias, essas serão preenchidas por candidatos da outra categoria. Havendo sobras de vagas em uma das modalidades de reserva de vagas, essas serão preenchidas por candidatos da outra modalidade de reserva de vagas.

6. DA MATRÍCULA

6.1. A Pró-Reitoria de Graduação da UFES (PROGRAD/UFES), órgão competente responsável pela matrícula, publicará no dia **18 de junho de 2021**, no seu sítio eletrônico <www.prograd.ufes.br>, o Edital de matrícula para ingresso no 2º semestre de 2021.

6.1.1. Em virtude da pandemia da COVID-19, a matrícula será feita, **exclusivamente**, por meio digital, devendo toda a documentação ser enviada na forma de arquivos digitalizados.

6.2. A solicitação de matrícula é ato obrigatório para todos os(as) candidatos(as) aprovados(as) no PS-EAD/UFES-2020 que tenham interesse em ocupar a vaga para a qual se inscreveram e deverá ser realizada pelo candidato em período divulgado no Edital de Matrícula.

6.3. A UFES informa aos interessados que "é proibido uma mesma pessoa ocupar, na condição de estudante, simultaneamente, no curso de graduação, 2 (duas) vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional" (Art. 2º da Lei nº 12.089/2009).

a. Os procedimentos a serem adotados pelos candidatos que já se encontrem matriculados em curso de graduação serão estabelecidos no Edital de matrícula.

6.4. A confirmação de matrícula constitui-se na etapa final do PS-EAD/UFES-2020 e será realizada, pela PROGRAD, após análise das solicitações de matrícula realizadas pelo portal do candidato, conforme prazos e procedimentos estabelecidos no Edital de matrícula.

6.5. Nas modalidades de reserva de vagas, a Confirmação de Matrícula será realizada somente após o deferimento pela Comissão de Verificação de autodeclaração à demanda social de cotas raciais, pela Comissão Especial para a Reserva de Vagas e pela Comissão de análise de deficiência.

6.5.1. A Avaliação Étnico-Racial é ato obrigatório para os candidatos às vagas reservadas para pessoas pretas, pardas ou indígenas e será realizada pela Comissão de Verificação de autodeclaração à demanda social de cotas raciais, antes da confirmação de matrícula.

6.5.2. Excepcionalmente, em virtude da pandemia do Coronavírus COVID-19, a Avaliação Étnico-Racial será realizada de maneira remota pela Comissão de Verificação de autodeclaração à demanda social de cotas raciais, dispensando-se, neste momento, o comparecimento presencial dos candidatos.

6.5.3. A análise de deficiência é ato obrigatório para os candidatos às vagas reservadas para pessoa com deficiência e será realizada pela Comissão de Análise de Deficiência antes da confirmação de matrícula.

6.5.4. Excepcionalmente, em virtude da pandemia do Coronavírus COVID-19, a análise de deficiência será realizada de maneira remota pela Comissão de Análise de Deficiência, devendo os candidatos enviar, exclusivamente por meio eletrônico, no período estabelecido, os documentos comprobatórios constantes do Edital de Matrícula.

6.6. No caso de optante pela reserva de vagas, o candidato que for classificado no PS-EAD/UFES-2020 deverá enviar documentação por meio digital, que comprove sua condição de ter cursado o ensino médio somente em escola pública no Brasil e declaração de que não cursou, em momento algum, parte do ensino médio em escola que não se enquadra na definição de escola pública, descrita no item 2.2.3. deste Edital.

6.6.1. O candidato optante pela reserva de vagas no grupo de vagas para candidatos com renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo, que for selecionado, deverá comprovar a percepção de renda correspondente à opção indicada, mediante apresentação de documentação para avaliação socioeconômica.

6.6.2. O envio da documentação para avaliação socioeconômica de que trata o item 6.6.1. será realizada após a divulgação do resultado, em local e prazos que serão estabelecidos no Edital de Matrícula, a ser publicado pela PROGRAD/UFES na data prevista de 18 de junho de 2021.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Não haverá, em qualquer hipótese, devolução da taxa de inscrição.

7.2. O Processo Seletivo EAD/UFES-2020 só será válido para ingresso no segundo semestre de 2021.

7.3. Os cursos ofertados na modalidade de ensino a distância preveem **encontros presenciais semanais obrigatórios nos polos UAB/ES**, nas cidades que os sediam, de acordo com calendário de atividades das disciplinas. Esses encontros poderão ocorrer,



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES
COMISSÃO COORDENADORA DO
PROCESSO SELETIVO EAD/UFES-2020

inclusive, aos sábados.

7.4. Os documentos relativos ao Processo Seletivo EAD/UFES-2020 serão guardados por um período de 48 (quarenta e oito) meses pela COPS-EAD/UFES-2020.

7.5. A COPS-EAD/UFES-2020 divulgará avisos complementares no sítio eletrônico <www.sead.ufes.br> sobre o Processo Seletivo EAD/UFES-2020, quando necessário, ressalvando-se à UFES o direito de alteração por fator superveniente declarado pela Administração, quando for o caso.

7.6. Maiores informações poderão ser obtidas no sítio eletrônico <www.sead.ufes.br>.

7.7. A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na UFES, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

7.8. Os casos não previstos neste Edital serão analisados e decididos pela COPS-EAD/UFES-2020 e pelos órgãos competentes da UFES.

Vitória, 26 de abril de 2021.

MARIA AUXILIADORA DE CARVALHO CORASSA
Superintendente de Educação a Distância - Sead / Ufes



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES
COMISSÃO COORDENADORA DO
PROCESSO SELETIVO EAD/UFES-2020

ANEXO I
Vagas oferecidas por categoria

LICENCIATURA														
Curso	Polos	Cat. 1	Cat. 2	Categoria 3										Total
		PR	AC	Optantes										
				R1	R2	R3	R4	Sub total	R5	R6	R7	R8	Sub total	
Química	Aracruz	8	6	2	2	2	2	8	2	2	2	2	8	30
	Conceição da Barra	8	6	2	2	2	2	8	2	2	2	2	8	30
	Lúna	8	6	2	2	2	2	8	2	2	2	2	8	30
	Mimoso do Sul	8	6	2	2	2	2	8	2	2	2	2	8	30
	Vitória	8	6	2	2	2	2	8	2	2	2	2	8	30
	Total		40	30	10	10	10	10	40	10	10	10	10	40

Legenda:

AC: Ampla concorrência

R1: Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

R2: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

R3: Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

R4: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

R5: Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

R6: Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)

R7: Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

R8: Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

PR: Professor Serviço Público



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES
COMISSÃO COORDENADORA DO
PROCESSO SELETIVO EAD/UFES-2020

ANEXO II

Tabela de Equivalência – conceitos e notas do Histórico Escolar (HE) considerados aprovados

Conceito do Histórico Escolar (HE) Conversão em Nota	
A, ÓTIMO, EXCELENTE (EX), PLENAMENTE SATISFATÓRIO (PS), APROVADO MÉDIA SUPERIOR, APROVADO SUPERIOR (AS), MUITO BOM (MB)	9,50
B, BOM, PROMOVIDO, SATISFATÓRIO	8,50
C, PROFICIENTE, SIGNIFICATIVO (SI), REGULAR PARA BOM (RB),	7,50
D, SUFICIENTE, MÉDIO, REGULAR, APROVADO MÉDIO, APROVADO, HABILITADO	6,50
E, INSUFICIENTE (I), INSATISFATÓRIO (IN), NÃO SATISFATÓRIO (NS), MÉDIO INFERIOR	4,50

Conversão de nota de 0 (zero) a 100 (cem) do Histórico Escolar (HE) - Registrar no sistema 0,00 a 10,0.

As notas obtidas pelo candidato na escala de 0 (zero) a 100 (cem) deverão ser divididas por 10 (dez), para alcançar, assim, a nota de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), para inserção no sistema de inscrição.

Conversão de nota de 0 (zero) a 200 (duzentos) do Histórico Escolar (HE) - Registrar no sistema 0,00 a 10,0.

As notas obtidas pelo candidato na escala de 0 (zero) a 200 (duzentos) deverão ser divididas por 20 (vinte), para alcançar, assim, a nota de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), para inserção no formulário de inscrição.

Conversão de nota 0 (zero) a 1000 (mil) do Histórico Escolar (HE) - Registrar no sistema 0,00 a 10,0.

As notas obtidas pelo candidato na escala de 0 (zero) a 1000 (mil) deverão ser divididas por 100 (cem), para alcançar, assim, a nota de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), para inserção no sistema de inscrição.